

5 de novembro de 2019 079/2019-PRE

# OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Processo para Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para Opções sobre Ações ABEV3, BOVV11, B3SA3, BRFS3, BRML3, CCRO3, CIEL3, CMIG4, CPLE6, CSAN3, ECOR3, ELET3, ENBR3, ITUB4, JBSS3, KLBN11, LREN3, MRVE3, NATU3, QUAL3, RENT3, SANB11, SBSP3, SMLS3, TIMP3, UGPA3, USIM5, VIVT4 e WEGE3.

Para o presente programa, serão credenciados até 5 (cinco) formadores de mercado para cada um dos ativos relacionados abaixo.

Ambev S.A. (ABEV3)	Klabin S.A. (KLBN11)		
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3SA3)	Lojas Renner S.A. (LREN3)		
BRF S.A. (BRFS3)	MRV Engenharia e Participações S.A. (MRVE3)		
BR Malls Participações S.A. (BRML3)	Natura Comésticos S.A. (NATU3)		
CCR S.A. (CCRO3)	Qualicorp S.A. (QUAL3)		
Cielo S.A. (CIEL3)	Localiza Rent a Car S.A. (RENT3)		
Cemig (CMIG4)	Banco Santander Brasil S.A. (SANB11) Sabesp (SBSP3)		
Copel (CPLE6)			
Cosan S.A. (CSAN3)	Smiles Fidelidade S.A. (SMLS3)		
Cotas do ETF IT NOW Ibovespa (BOVV11)	TIM Participações S.A. (TIMP3)		
Ecorodovias S.A. (ECOR3)	Ultrapar Participações S.A. (UGPA3)		
Eletrobras (ELET3)	Usiminas S.A. (USIM5)		
EDP – Energias do Brasil S.A. (ENBR3)	Telefônica Brasil S.A. (VIVT4)		
Itaú Unibanco Holding S.A. (ITUB4)	Weg S.A. (WEGE3)		
JBS S.A. (JBSS3)			

B BRASIL BOLSA BALCÃO

079/2019-PRE

Procedimento de seleção

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar credenciamento, mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse devidamente preenchido com suas informações pessoais e a indicação dos ativos com os quais pretende atuar, para o e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br, no prazo definido neste Ofício Circular.

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona,

Contratos, Opções.

Após o recebimento da Manifestação de Interesse, a B3 realizará a alocação das instituições selecionadas para cada um dos ativos indicados em sua respectiva manifestação, respeitando o número de vagas oferecidas, e divulgará as

instituições selecionadas para cada ativo.

Caso as solicitações de credenciamento excedam o número de vagas oferecidas para cada ativo, ficará a exclusivo critério da B3 a seleção das instituições que serão credenciadas, bem como os ativos alocados para cada instituição, dentre aqueles constantes em sua Manifestação de Interesse, no intuito de maximizar

o número de formadores de mercado credenciados neste programa.

Procedimento para credenciamento

As instituições selecionadas deverão formalizar o credenciamento nos ativos mediante assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo definido neste

Ofício Circular.

As orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

O teor deste documento confere



#### 079/2019-PRE

Caso a instituição selecionada ainda não tenha celebrado o Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado com a B3, deverá seguir os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Guia de Credenciamento.

Para o credenciamento neste programa, há modelo específico de Termo de Credenciamento, disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Contratos, Opções.

# Ativos elegíveis e parâmetros de atuação

Os formadores de mercado credenciados neste programa deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os seguintes parâmetros de atuação:

Ativo	Lote mínimo	Spread	Período mínimo de atuação durante a sessão de negociação	Vencimentos
ABEV3	20.000	0,04		
B3SA3	10.000	0,07		
BOVV11	2.000	0,12		
BRFS3	7.000	0,07		
BRML3	15.000	0,03		
CCRO3	14.000	0,05		
CIEL3	20.000	0,03		
CMIG4	15.000	0,05	80%	1º e 2º
CPLE6	5.000	0,10	incluindo 1/3 dos 30 minutos finais da	
CSAN3	5.000	0,10	sessão de negociação	
ECOR3	15.000	0,05		
ELET3	10.000	0,10		
ENBR3	10.000	0,05		
ITUB4	30.000	0,04		
JBSS3	10.000	0,07		
KLBN11	10.000	0,05		
LREN3	7.000	0,10		
MRVE3	10.000	0,05		
NATU3	5.000	0,15		
QUAL3	7.000	0,06		
RENT3	6.000	0,10		
SANB11	10.000	0,09		



#### 079/2019-PRE

Ativo	Lote mínimo	Spread	Período mínimo de atuação durante a sessão de negociação	Vencimentos
SBSP3	5.000	0,10		1º e 2º
SMLS3	7.000	0,10		
TIMP3	6.000	0,04	80%	
UGPA3	10.000	0,05	incluindo 1/3 dos 30	
USIM5	21.000	0,03	minutos finais da sessão de negociação	
VIVT4	5.000	0,10	ao nogodiação	
WEGE3	12.000	0,05		

Os formadores de mercado deverão atuar, no mínimo, 10 (dez) minutos dentro dos 30 (trinta) minutos finais da sessão de negociação. Deverão atuar também até o quinto dia útil anterior à data de vencimento do primeiro vencimento disponível à negociação. A partir do quarto dia útil anterior a essa data, os formadores de mercado não terão obrigação de atuar no primeiro vencimento, mas sim nos dois vencimentos subsequentes autorizados à negociação.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

As séries obrigatórias, bem como as regras de seleção para atuação dos formadores de mercado, estão disponíveis em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de Mercado, Derivativos, Opções.



079/2019-PRE

### **Prazos**

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 12/11/2019	15/11/2019	Até 22/11/2019	29/11/2019	16/12/2019	11/12/2020

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

#### Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios especificados neste Ofício Circular, sem observar os parâmetros, por até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações tecnológicas necessárias, desde que o período seja previamente solicitado à B3. Após o período de teste, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3.

### Descredenciamento

No caso de descredenciamento de formadores de mercado credenciados nos ativos integrantes deste programa, a B3 poderá selecionar outras instituições interessadas para atuar nesses ativos, em substituição ao formador de mercado descredenciado.

Os credenciamentos e os descredenciamentos serão sempre divulgados aos participantes pelos meios usuais de comunicação utilizados pela B3.

# Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular, no Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado e no Termo de Credenciamento de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

079/2019-PRE

Prazo mínimo de atuação

Caso os formadores de mercado desistam do processo de credenciamento antes

do início de sua atuação neste programa, estarão dispensados de cumprir o

prazo mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular

109/2015-DP, 08/10/2015, desde que comuniquem à B3 com, ao menos, 7 (sete)

dias de antecedência do início da atuação. Quando a desistência ocorrer após

esse período, os formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o

aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado

ao mercado.

**Benefícios** 

Os formadores de mercado receberão isenção de pagamento nos emolumentos

e nas demais taxas incidentes sobre as operações realizadas em todas as séries

das opções, inclusive nas não obrigatórias.

Haverá também isenção dos emolumentos e das demais taxas incidentes sobre

as operações efetuadas na mesma sessão de negociação no mercado a vista

com o ativo-objeto das opções, com o objetivo de delta hedging.

Para efeitos deste programa, será considerado o percentual do delta hedging de

50% (cinquenta por cento) proporcional ao nocional do contrato a vista, a ser

aplicado à quantidade de opções negociadas para todas as séries do ativo

subjacente no dia de seu cálculo.

Caso o formador de mercado ultrapasse o limite de delta hedging mencionado

acima em um ou mais dias, incidirão sobre o volume excedente diário os

emolumentos e as taxas previstos na política de tarifação vigente para os

produtos do mercado a vista aplicável aos ativos de renda variável. Nesse caso,

não serão considerados a diferenciação por volume de day trade ou quaisquer

outros incentivos que a B3 venha a instituir.

O volume excedente será definido por meio da multiplicação da quantidade

excedente pelo preço médio do ativo negociado pelo formador de mercado no

dia.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

079/2019-PRE

O formador de mercado será responsável pelo pagamento do valor integral dos emolumentos e da taxa de liquidação, referentes aos volumes excedentes diários acumulados no mês, no segundo dia útil do mês posterior.

Destaca-se também que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

## Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e a este programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-4616/4042 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes